### MUNICÍPIO DE ALPERCATA



#### Estado de Minas Gerais

# LEI MUNICIPAL №. 919, de 22 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre autorização de abertura de credito suplementar ao orçamento vigente em substituição ao Projeto de Lei nº. 12, de 04 de dezembro de 2015.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, **APROVOU**, e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1°.** Nos termos do incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2015 a importância de até R\$: 2.030.000.00 (dois milhões e trinta mil reais) correspondendo até 10% (dez por cento) da despesa fixada, as dotações que apresentarem insuficiência de recursos orçamentários.

**Parágrafo único.** Fica o Executivo Municipal obrigado em até 30 (trinta) dias do encerramento do exercício de 2015, enviar cópia dos Decretos que suplementaram as dotações do orçamento vigente, constando as seguintes informações:

III.	Órgão:
IV.	Unidade:
٧.	Função:
VI.	Subfunção:
VII.	Programa:
VIII.	Projeto:
IX.	Elemento:
Χ.	Fonte:
XI.	Valor R\$:

Ficha:

Dotação:

I.

II.

- **Art. 2°.** Para fazer face aos créditos autorizados no artigo anterior fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos:
- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes de excesso de arrecadação;
- **III.** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.
- **Art. 3º.** Para efeitos contábeis ficam referendados os atos e lançamentos contábeis realizados desde 05 de dezembro de 2015 utilizando os créditos suplementares autorizados por esta lei.

Parágrafo único. Os créditos suplementares serão efetivados mediante arrecadação

## MUNICÍPIO DE ALPERCATA



#### Estado de Minas Gerais

dos recursos orçamentários em 2015.

- **Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa prevista na Lei Orçamentária.
- Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei interessar, que a faça cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 22 de dezembro de 2015.

#### VALMIR FARIA DA SILVA Prefeito

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 22 de dezembro de 2015

Secretário Municipal de Administração